

## CONTRATO

### “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA”

Processo n.º 2024/300.10.005/1155

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços. -----

Entre: -----

**O Município de Sines**, representado por **Fernando Ramos, Vereador** da Câmara Municipal de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

**SVET -Actividades Veterinárias, Lda**, com o número de identificação fiscal 510196489, com sede na **Alameda da**

**Sanidade Animal, n.º 57, 7520-159 Sines**, neste ato representado pela senhora **Glória Costa S. Silva**

**Alameda** na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente subscrita a 19/04/2024 e válida até 19/04/2025 como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 04/10/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### PRIMEIRA

#### Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a “Aquisição de serviços de assistência médica veterinária”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao ajuste direto, Processo n.º 2024/300.10.005/1155, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

### SEGUNDA

#### Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço dos serviços de acordo com a tabela de lista de preços unitários apresentada na sua proposta, até ao limite contratual de € 10.000,00 (dez mil euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 2.300,00

(dois mil e trezentos euros), o que perfaz o valor global de € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros). -----  
Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

### **TERCEIRA**

#### **Prazo de Execução do Contrato**

O prazo de execução é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato se tal ocorrer antes do seu termo, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

### **QUARTA**

#### **Prestação de Caução**

Encontra-se dispensada a prestação de caução. -----

### **QUINTA**

#### **Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

### **SEXTA**

#### **Gestor do Contrato**

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: **Dr. António José Costa**, na qualidade de Médico Veterinário do Município de Sines; -----

Telefone Móvel: **936 71 50 10** -----

Telefone Fixo: 269 630 600; -----

E-mail: [os.areas@mun-sines.pt](mailto:os.areas@mun-sines.pt) (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para [geral@mun-sines.pt](mailto:geral@mun-sines.pt)); -----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

2. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

## **SÉTIMA**

### **Prevalência**

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----  
b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

## **OITAVA**

### **Cabimento/ Compromisso**

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020225, cabimento n.º 25479 e compromisso n.º 28361. -----

## **NONA**

### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

## **DÉCIMA**

### **Disposições Finais**

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no

artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 11/10/2024 e válida por quatro meses. -----
- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sines, a 11/10/2024, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica. ----

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
Fernando Miguel Ramôe  
Date: 2024.10.15  
11:45:20 +01:00

O Segundo Outorgante

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
STEVANIA  
Date: 2024.10.15  
15:07:14 +01:00

N.º de Registo: MGD 38501/ 2024

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines ■ Largo Ramos da Costa, 21 A ■ 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600  
Fax: (+351) 269 633 022

E-mail: [info@mun-sines.pt](mailto:info@mun-sines.pt)  
NIPC: 502 563 010